

00180.000134/2021-92



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Decisão nº 32/2021/COLIT/COLIC/DILOG/SA

Brasília, 22 de dezembro de 2021.

**Assunto:** Decisão de Recurso

**Referência:** PE 017/2021-GSI

**Processo:** 00180.000134/2021-92

Trata-se de recurso impetrado pelas empresas MEIPAD INFORM LTDA e PRIMETECH INFORMATICA EIRELI, contra o ato do Pregoeiro que declarou como vencedora a empresa 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, do Pregão Eletrônico, nº 017/2021-GSI.

As razões de recurso foram interpostas tempestivamente e encontram-se disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 1. Dos Fatos

Às 09:30 horas do dia 26/11/2021, foi aberta sessão da licitação instaurada pelo Gabinete de Segurança Institucional, com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de servidor de rede.

Em cumprimento aos procedimentos licitatórios, a empresa MEIPAD INFORM LTDA, primeira licitante na ordem de classificação da etapa de lances, foi convocada para o envio da proposta de preços ajustada ao último lance, por meio do anexo do sistema comprasnet, conforme estabelecido no edital.

Após, foram juntadas ao processo a proposta e a documentação de habilitação enviada na forma prevista do subitem 5 do edital, as quais foram submetidas à área técnica demandante para análise e parecer.

Às 09:45:42, do dia 01 de dezembro de 2021, a empresa MEIPAD INFORM LTDA foi inabilitada do certame, visto que não atendeu ao Edital, conforme parecer técnico da área demandante, nos seguintes termos: *"Analisando as configurações propostas acima, estão em desacordo com o Termo de Referência o que segue: i. Adaptador SFP Óptico. Não foi requisitado porta de rede com interface óptica; ii. A altura do chassi deste equipamento proposto é 2 Us. O requisitado foi a altura máxima de 1 U; iii. O processador ofertado nesta nova proposta possui frequência de funcionamento inferior a 2.1 GHz, inferior ao requisito mínimo de 2.8 GHz; (...) iv. Não está explícito que o sistema de gerenciamento remoto está incluso (exceto se este recurso específico seja disponibilizado por padrão pelo fabricante).*

Ato contínuo, às 09h54, do dia 01 de dezembro de 2021, a empresa 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi convocada para o envio da proposta de preços ajustada ao último lance, por meio do anexo do sistema comprasnet, conforme estabelecido no edital.

Por fim, às 14:34:03 dia 07 de dezembro de 2021, analisadas a proposta e a documentação de habilitação pela área técnica demandante, a empresa 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI teve sua proposta aceita e foi habilitada, com base no parecer técnico (3056747).

Em momento oportuno as empresas MEIPAD INFORM LTDA e PRIMETECH INFORMATICA EIRELI, registraram intenção de recurso.

Verificados os pressupostos recursais, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, foram acatadas as intenções de recurso e, de imediato, aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, na forma do inciso XVIII, art. 4 da Lei 10.520/2002.

## 2. Dos Recursos

2.1 Em sua peça recursal, a Recorrente MEIPAD INFORM LTDA consigna, em síntese, que (3065313):

Os argumentos acima não tem qualquer relação com a proposta salva (upload) no sistema

Pois NÃO OFERECEMOS INTERFACE OPTICA A MAQUINA DL360 Gen10 É RACK1U E NÃO 2Us, COMO ALEGADO O PROCESSADOR TEM CLOCK DE 3.4GHz E NÃO 2.1 CONFORME AFIRMADO

GERENCIAMENTO REMOTO É PADRÃO DE FABRICA

Portanto imaginamos que tenha sido analisada proposta de outra empresa e não a proposta de menor preço apresentada pela Meipad

Há no Comprasnet duas propostas como anexo pedimos que ambas sejam analisadas em especial a denominada PROPOSTA ENVIADA.PDF

Assim solicitamos seja reconsiderada a desclassificação da Meipad e aceitação da proposta de menor preço apresentada pela Meipad, corrigindo-se falha de análise para re-estabelecermos a justiça

2.2 Em sua peça recursal, a Recorrente PRIMETECH INFORMATICA EIRELI consigna, em síntese, que (3074867):

*DOS FATOS Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo / Versão: SR630 v2 Abaixo transcrevemos as disposições editalícias, pelas quais a empresa DEIXOU DE ATENDER integralmente o Termo de Referência: No TR solicita: "Possuir display para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha;" Como podemos ver nas paginas 78 e 79 do catálogo abaixo, o SR630 V2 sai de fábrica com apenas um Led de alerta no painel frontal . Existe a possibilidade de inclusão de um Painel Integrado de Diagnóstico ( Future Code B8NH ) . Este acessório não foi incluso na proposta comercial da 7Data . Páginas 78 e 79 : <https://lenovopress.com/lp1391.pdf> Portanto , a configuração ofertada não atende ao subitem em referência. Sem a*

*menor dúvida fica claro que o equipamento ofertado não apresenta a funcionalidade exigida, estando devidamente comprovado nos catálogos e manuais de configuração do próprio fabricante.*

### 3. Das Contrarrazões de Recurso

Não foram apresentadas contrarrazões no prazo legal.

### 4. Da Análise

Acerca das razões de recurso apresentadas pela MEIPAD INFORM LTDA, no qual a empresa alega que *“tenha sido analisada proposta de outra empresa e não a proposta de menor preço apresentada pela Meipad”*, há que se esclarecer, conforme se demonstra pela consulta dos anexos da sessão pública do PE 017/2021-GSI, que houve o envio de propostas pela empresa em três momentos distintos.

No primeiro, foi anexado ao sistema comprasnet a proposta inicial, conforme previsto no item 5 do Edital, o que ocorreu às (25/11/2021 16:49:29). Em segundo momento, posterior a fase de lances, foi encaminhada proposta ajustada ao último lance, para atender a convocação realizada nos termos do subitem 7.24.2 do Edital, o que foi atendido pela empresa às (26/11/2021 10:37:47). E, por último, em razão da convocação da Pregoeira, para ajuste da proposta ao Modelo indicado no Anexo II do Edital, o que foi realizado pela licitante às (26/11/2021 11:34:09), conforme Ata da Sessão Pública(3060803).

Posto isso, em sede de elucidação dos fatos trazidos na peça da Recorrente, observou-se que na proposta inicial (25/11/2021 16:49:29), foi definida pela empresa a marca/modelo: *“SERVIDOR HPE DL360 GEN10”* (documento *“PROPOSTA.docx”* – fl. 01), ao passo que para fins de atendimento à convocação realizada nos termos do subitem 7.24.2 do Edital, atendido às (26/11/2021 10:37:47), a empresa deixou de fazer correspondência da marca/modelo apresentados em sua proposta inicial, tendo em vista que nesse momento foi apresentada proposta com o seguinte detalhamento: *“SERVIDOR DELL PowerEdge R550 3rd Gen XEON SCALABLE”*, conforme fl. 62 do arquivo *“[proposta enviada.pdf](#)”*. Por último, ao encaminhar a proposta adequada ao Modelo, a empresa detalha *“DL360 GEN10”* (documento *“PROPOSTA ENVIADA ANXO II.pdf”* – fl. 01).

Observa-se que o parecer da área técnica que concluiu por não aceitar a proposta da empresa MEIPAD INFORM LTDA, decorreu do conflito de informações constantes das propostas, tendo em vista que foram analisadas as características relativas ao equipamento *“SERVIDOR DELL PowerEdge R550 3rd Gen XEON SCALABLE”*, conforme fl. 62 do arquivo *“[proposta enviada.pdf](#)”*.

Contudo, constata-se que o equipamento que de fato deve ser avaliado é aquele definido na proposta inicial da empresa, apresentado às (25/11/2021 16:49:29), qual seja o *“DL360 GEN10”*, o que também veio a ser apresentado às (26/11/2021 11:34:09), bem como por ocasião do Recurso ora analisado.

Por óbvio, ressalta-se que o caso em comento não contraria o previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, uma vez que não caracteriza a juntada de documentos que deveriam constar originalmente na proposta, sobretudo porque já na proposta original foi ofertado pela empresa a marca SERVIDOR HPE DL360 GEN10. **Ademais, refere-se à condição atendida no momento de apresentação da proposta**, nos termos do excerto do Acórdão 1211/2021-Plenário, abaixo transcrito:

*“conclui-se que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refira à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha”*

Esclarecidos os fatos, e considerando a necessidade de análise pela área demandante, da proposta ofertada pela empresa MEIPAD INFORM LTDA, referente ao equipamento devidamente ofertado e cadastrado no sistema comprasnet: HP PROLIANT DL360 Gen10 XEON SCALABLE, os autos foram remetidos ao Gabinete de Segurança Institucional para análise da proposta, que se manifestou nos seguintes termos:

Após análise do recurso pela empresa MEIPAD INFO LTDA ([3065313](#)), foi verificado que esta enviou duas propostas ([3032642](#) e [3032646](#)), mas que, após verificação junto à pregoeira deste Pregão Eletrônico, foi verificado que o equipamento ofertado e válido para este certame é o descrito na primeira das propostas ([3032642](#)). Também houve esclarecimento quanto à diligência ([3082940](#)), cuja resposta, por e-mail, pode ser verificada no documento SEI nº [3086236](#).

Conclui-se que, após respostas às diligências executadas, que os equipamentos ofertados pelas empresas MEIPAD INFO LTDA e 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI atendem às especificações técnicas do edital deste certame.

Ressalta-se que por meio do Ofício nº 72/2021/COLIT/COLIC/DILOG/SA/SG/PR, e em observância ao §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, o qual faculta a promoção de diligência em qualquer fase da licitação, a empresa MEIPAD INFORM LTDA foi diligenciada para esclarecer os seguintes pontos da proposta: Portas de Rede Ethernet; Recurso de Gerenciamento Remoto com interface específica; e Porta de vídeo. As informações que foram prestada pela empresa encontram-se anexadas no site: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

Por fim, colacionamos entendimento do Tribunal de Contas da União nesse sentido, vejamos:

A desclassificação de licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, fere os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida de extremos rigor, que pode afastar do certame propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público. ACÓRDÃO 1734/2009 – PLENÁRIO

Quanto aos argumentos da empresa PRIMETECH INFORMATICA EIRELI, e considerando que as razões de recurso apresentadas pelas recorrentes são eminentemente técnicas, as quais recaem sobre as questões técnicas das especificações da solução, em razão de previsão contida no Termo de Referência, os autos foram remetidos ao Gabinete de Segurança Institucional, que emitiu parecer técnico (3086267), conforme transcrições abaixo:

Quanto à análise do recurso impetrado pela empresa PRIMETECH INFORMATICA EIRELI (3074864) à empresa 7DATA, esta foi esclarecida por meio de e-mail, conforme documento SEI nº 3086221, além do anexo (3086230). Deste item, verifica-se que o equipamento ofertado pela empresa 7DATA está em conformidade com o exigido em edital, tanto considerando o que vem por padrão no equipamento (painel de diagnóstico por LED), quanto o "Painel de Diagnóstico Integrado", conforme esclarecimento na resposta da diligência (3086221).

Conclui-se que, após respostas às diligências executadas, que os equipamentos ofertados pelas empresas MEIPAD INFO LTDA e 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI atendem às especificações técnicas do edital deste certame.

Esclarecemos que a empresa 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, foi diligenciada por meio do Ofício nº 73/2021/COLIT/COLIC/DILOG/SA/SG/PR para que esclarecesse se o equipamento proposto possui display para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha. Os devidos esclarecimentos encontram-se anexados no site: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

## 5. Da Conclusão

Em razão dos fatos registrados, **CONHEÇO** os Recursos interpostos pelas **RECORRENTES**, por serem tempestivos e estarem nos moldes legais para, no mérito, julgar quanto ao recurso da empresa MEIPAD INFO LTDA **PROCEDENTE**, com base no parecer técnico emitido pela área técnica demandante, **MODIFICANDO** a decisão que resultou no aceite e habilitação da proposta da 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, quanto ao **item único** e, conseqüentemente, recusando sua proposta e realizando o retorno de fase para a aceitação da proposta mais vantajosa e de menor valor ofertada pela empresa MEIPAD INFO LTDA.

Julgar, quanto aos argumentos da empresa PRIMETECH INFORMATICA EIRELI, **IMPROCEDENTE**, com base no instrumento convocatório, e no parecer técnico da área técnica demandante.

**DETERMINAR** a data de reabertura da sessão pública, para o dia 27/12/2021, às 09h30, com o retorno de fase.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 201, em Brasília - DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas. Esta decisão de recurso encontra-se disponível nos sítios: [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MILANE SANTA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Milane Santa Cruz Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 23/12/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3090031** e o código CRC **0561983B** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)